LEI Nº 983 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1974

GUIDO AFONSO RUABER, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições etc.

Faço saber a todos os habitantes deste municipio que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar à companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN com sede o foro ba cidade de Florianópolis, neste Estado, o lote urbano nº 16 da rua Laju nesta cidade de Mondaí, com área de 1.400(Hum mil e quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º - A escrituração do imóvel mencionado nesta lei será efetuada quando a CASAN assim o solicitar

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 05 de novembro de 1974

GUIDO AFONSO RAUBER
Prefeito Municipal

SILVANO GOLDBECK
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SANTA CATARINA

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondaí, 05 / 11 / 1974

Secretário Municipal